PORTARIA Nº 014, de 17 de fevereiro de 2005.

"Fixa quota de participação proporcional em comissões permanentes da Câmara e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc., e especialmente o disposto no art. 87, § 1º, da Resolução nº 198, de 16 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Fica definida a proporção da participação dos partidos em cada Comissão Permanente da seguinte forma:

I. PT: 0,66 (sessenta e seis centésimos) de vereadores por comissão;
II. PSDB: 0,66 (sessenta e seis centésimos) de vereadores por comissão;
III. PFL: 0,66 (sessenta e seis centésimos) de vereadores por comissão;
IV. PMDB: 1,0 (um inteiro) de vereadores por comissão.

Parágrafo único. A representação nas comissões será definida, tanto quanto possível, de forma proporcional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Manhumirim, Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 2005.

Vereador DALBINO CLER
Presidente da Câmara